

PROJETO DE LEI Nº 26/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

APROVADO
Em 26/03/2021
Presidente

Estabelece setores econômicos como “atividade essencial” em períodos de calamidade pública no Município de Amontada.

O PREFEITO DE AMONTADA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São consideradas Atividades Essenciais, em períodos de calamidade pública no Município de Amontada, sendo vedada a determinação de fechamento total, setores que atuam na área de:

- I – Serviços ópticos;
- II – Serviços de corte de cabelo, barbearia e manicure;
- III – Comércio de embalagens descartáveis para alimentos.



Art. 2º As atividades devem seguir todas as normas estabelecidas para o funcionamento seguro e adequado.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos contrários.

Paço municipal de Amontada/CE, 24 março de 2021.

PREFEITO DE AMONTADA

RAUL CACAU
VEREADOR – AUTOR

 Câmara Municipal de Amontada-Ce
RECEBIDO 
Data: 26/03/2021
Hora: 14:50
Mat.: 00050-2